ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 110 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 19 / 06 / 96

LEI Nº 1070/96, DE 15 DE MAIO DE 1996.

Autoriza doação de imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à LBV - Legião da Boa Vontade, o imóvel urbano denominado por Lote nº 04 da quadra 31 do Loteamento Junqueiroz I, com área de 219,55m2 constante da Matrícula 4.221 do livro 2AA fls 165 do CRI do Município de Caçu, destinado a edificação de um Templo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de cinco anos para a conclusão das obras do Templo sob pena de reversão do mencionado imóvel para o Município, sem qualquer indenização por parte do doador, devendo o prazo e as condições previstas nesta Lei constar da Escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 1996.

Adil Barbosa Ribeiro
Silvânia Maria Barbosa Ruiz